



DECRETO Nº 5.880, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO
REGISTRADO SOB PROTOCOLO
Nº 4.496/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - HOMOLOGAR O LAUDO DE AVALIAÇÃO REGISTRADO SOB PROTOCOLO Nº 4.496/2022, emitido nesta data pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, para o fim de estipular como justo o valor do bem registrado sob nº **BP10176**, originário do processo de loteamento no Distrito do Portão Ocoí, neste Município de Missal (**LOTE URBANO 01-1, DA QUADRA Nº 21, COM ÁREA TOTAL DE 1.304,57M², INSCRITO SOB MATRÍCULA Nº 41.330**).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE OUTUBRO DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO PROTOCOLO 4496/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS designada pela Portaria de nº 137 de 03 de fevereiro de 2022, em atendimento ao Memorando de nº 131/2022 - Secretaria de Indústria Comércio e Turismo reuniu-se nas dependências do paço municipal para dar cumprimento a suas, expedindo o presente parecer de avaliação imobiliária.

Considerando:

- a) Que o valor adotado para fins de cálculo de IPTU/ITBI de imóveis residenciais em loteamentos periféricos tem partido de um valor mínimo de R\$ 170,00/m²;
- b) Que as áreas especificadas pertencem ao Distrito de Portão Ocoí, em área destinada a utilização industrial;
- c) Que o memorando cita que o terreno atenderá a futura concessão de uso para empresa no ramo de panificadora e confeitaria, portanto selecionada através de procedimento licitatório;
- d) Que se trata de área destinada a implantação de indústria e concessão de incentivos atendendo a objetivo social de geração de emprego e renda;
- e) A necessidade de valoração dos benefícios de eventuais concessões.
- f) O mercado imobiliário local.
- g) Que a avaliação se destina a concessão/permissão de uso do terreno, sem previsão de aquisição futura.
- h) Quaisquer divergências na forma da descrição do imóvel, prevalecerá a constante na transcrição do imóvel sob a matrícula de nº 41.330

AVALIA:

O bem público transcrito sob o Tombo Patrimonial BP10176 Originário do processo de Loteamento Cidade Alta, Distrito de Portão Ocoí denominado Lote Urbano 01-1, da quadra nº 21, com área de 1.304,57m² inscrito sob a matrícula de nº 41.330.

Para fins de mensuração dos benefícios a serem concedidos a área é avaliada ao valor de R\$ 85,00/m², ou seja (oitenta e cinco reais) por metro quadrado.

Salvo melhor entendimento é o parecer.

Missal, 10 de outubro de 2022.

Alexandre Cristiano Heck
Presidente

Douglas Zatta
Secretário

Tiago Velloso Rodrigues
Membro